



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDDEC

Nº DO PROTOCOLO (Usa da Junta Comercial)

RE (da mesa ou Mesa - quando a
do 1º ou mais 1ºs)
51600016414

Código da Natureza
Jurídica
23905

Nº da Matrícula de Agência
Auxiliar da Comércio

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

nome: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
(da Empresa ou da Agência Auxiliar da Comércio)

para a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº FOUNREAP



NT2281800129757

DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO	OTOR	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
146	DO ATO	EVENTO		
	002			ALTERAÇÃO
	021	1		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	026	1		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1		CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOESTATUTO
	046	1		RE-RATIFICAÇÃO

EMBAVEJADO LESTE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome:

Assinatura:

18 Junho 2015

Teléfono de Contato:

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO COLEGIADA

NÃO SINGULAR

(emp., empresariats) (qualific) ou semipresenciais)

SIM

Processo em Ordem
A decisão

<input type="checkbox"/> NÃO	Data	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	Responsável

Processo em Ordem A decisão	Responsável

ECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Veda despacho em 1º ou 2ª instância)

Processo definitivo. Publicar-se e arquivar-se.

Processo incidental. Publicar-se

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância	4ª Instância	5ª Instância
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Processo em exigência. (Veda despacho em 1ª ou 2ª instância)

Processo definitivo. Publicar-se e arquivar-se

Processo incidental. Publicar-se

1ª Instância	2ª Instância	3ª Instância	4ª Instância	5ª Instância
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Vogal

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

RESERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2159229 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI Nera 51600016414 e protocolo 190786785 -
29/05/2019. Autenticação: 30D323898EFC57456C49DE10018F5E2423E66510. Juiz Frederico Müller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemnet.gov.br> a Internet nº do protocolo 190728 679-5 e o código de segurança buva Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Juiz Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.

19/06/2019 14h 17m

P.M.S.A.L.V.02
FLS Nº 402
RUB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

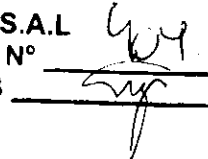
P.M.S.A.L
FLS N° 403
RUB 24

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.679-5	MT2201900129757	29/05/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
801.874.551-04	GILMAR NILSON	

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA GILMAR NILSON
EIRELI - EPP

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



CNPJ: 05.827.447/0001-52

Gilmar Nilson nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 801.874.551-04, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 10357262, expedidor pela SJ/MT, em 04/11/1993 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Corumbá, 1047, Jardim Riva, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Elo Nilson e Maria Lorena Nilson, nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1962 na cidade de Cunha Porã – SC.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GILMAR NILSON EIRELI - EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016414, com sede Rod. BR 070 KM 283 S/N, Caixa Postal 180, Zona Rural Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.827.447/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar a data de nascimento do Sócio: **Gilmar Nilson**.

1. onde se lê: "nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1962"
2. leia-se: "nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1977"

Em decorrência da retificação, a qualificação o sócio fica com a seguinte redação:

Gilmar Nilson nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 801.874.551-04, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 10357262, expedidor pela SJ/MT, em 04/11/1993 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Corumbá, 1047, Jardim Riva, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Elo Nilson e Maria Lorena Nilson, nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1977 na cidade de Cunha Porã – SC.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial **GILMAR NILSON EIRELI - EPP** girará a partir desta data, sob o nome empresarial **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**.

Parágrafo Único: Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar n.º 155, de 27 de Outubro de 2016.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Serviços de terraplenagem, Serviço de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Construção de rodovias e ferrovias, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Serviços de preparação do terreno, Construção de edifícios, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Obras de Irrigação, Locação de ônibus, Caminhões, reboques e semi reboques e similares, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CNAE FISCAL

4313-4/00 Obras de terraplenagem.
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 Obras de irrigação.
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 Perfurações e sondagens.
4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4120-4/00 Construção de edifícios.
4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações.
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), fica alterado para o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) o qual passa a constituir o capital da EIRELI, sendo o valor do aumento subscrito e integralizado pelo Sr. **Gilmar Nilson** neste ato e em moeda corrente do País.

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

UOS
[assinatura]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire S1600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 30D328888EF357466C49DE10819F5E2423E68518. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

[assinatura]
pág. 4/10

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá a Gilmar Nilson com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

P.M.S.A.L
FLS N° 406
RUB 247

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Primavera do Leste - MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ nº. 05.827.447/0001-52

NIRE: 51600016414

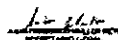
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada, **Gilmar Nilson** nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 801.874.551-04, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 10357262, expedidor pela SJ/MT, em 04/11/1993 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Corumbá, 1047, Jardim Riva, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Elo Nilson e Maria Lorena Nilson, nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1977 na cidade de Cunha Porã - SC. Resolve consolidar o ato constitutivo EIRELI conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.827.447/0001-52 e na Junta Comercial de Mato Grosso sob NIRE 51600016414 tem sua sede e domicílio na Rod. BR 070 KM 283 S/N, Caixa Postal 180, Zona Rural Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2156239 em 19/08/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 29/05/2019. Autenticação: 30D328888EF357466C49DE10819F5E2423E68510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


pág. 5/10

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, adquirir ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital da empresa no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, devido em sua totalidade, pelo titular **Gilmar Nilson**.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLASUIA TERCERA - O objeto social da empresa é:

Serviço de terraplenagem, Serviço de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e calçadas, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de terreno, Construção de edifícios, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Obras de irrigação, Locação de ônibus, Caminhões, rebocues e semi rebocues e similares, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CNAE FISCAL

4313-4/00 Obras de terraplenagem.
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 Obras de irrigação.
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 Perfurações e sondagens.
4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4120-4/00 Construção de edifícios.
4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações.
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

107

CLAUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo seu titular, **Gilmar Nilson**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - Elige o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estar assim justo e acertado assinam o presente instrumento em via única.

Primavera do Leste - MT, 29 de Maio de 2019.

GILMAR NILSON
CPF: 801.874.551-04

Junta Comarcial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2158238 em: 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nro 5160016414 e protocolo 190766795
29/05/2019. Autenticação: 30D328888EF357466C46DE10819F5E2423E68510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucosmat.jucosmat.gov.br/> e informe nº do protocolo 19078 679-5 e o código de segurança b70A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
p. 1/1
pág. 7/10

P.M.S.A.L.
FLS Nº 408
RUB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

P.M.S.A.L
FLS N° 409
RUB

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.679-5	MT2201900129757	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
801.874.561-04	GILMAR NILSON



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, de nire 5160001641-4 e protocolado sob o número 19/078.679-5 em 29/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2158239, em 19/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.874.551-04	GILMAR NILSON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.874.551-04	GILMAR NILSON

Cuiabá, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

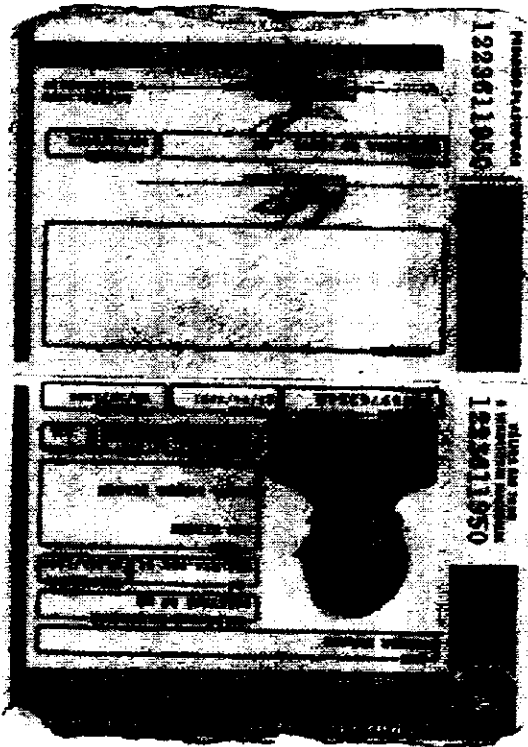
Júlio Frederico Muller Neto: 85517910106

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 300329088EF357466C49DE10810F5E2423F68510. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

 pág. 9/10



1228611950

1228611950

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 P.M.S.A.L
 FLS N°
 RUB

 412
 24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.827.447/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA TARRAPLENAGEM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO ROD BR 070 KM 283	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST 180
---------------------------------	--------------	--------------------------

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMAPVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9637-9404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 17:14:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

P.M.S.A.L
FLS N° 473
RUB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Exercício 2022

>> Inscrição Municipal: 458101 <<

Razão Social: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
Nome Fantasia: SUPREMA TARRAPLENAGEM
CPF/CNPJ: 05.827.447/0001-52 IE: 13.229.796-5
Endereço: RODOVIA FEDERAL BR 070, KM283 CEP: 78850000
Complemento: CXPST 180
Bairro: ZONA RURAL Cidade: PRIMAVERA DO LESTE - MT
Início da Atividade: 19/08/2003
Observação:

13400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM:

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4221901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
- 7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
- 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

Nome: LMAR NILSON CPF/CNPJ: 801.874.551-04 Tipo de Sociedade: ADMINISTRADOR

Dia da Semana	Horário Especial	1º Entrada	1º Saída	2º Entrada	2º Saída
Domingo	Sim	00:00	00:00	:	:
Segunda Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Terça Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Quarta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Quinta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Sexta Feira	Sim	00:00	00:00	:	:
Sábado	Sim	00:00	00:00	:	:

Válido Até: 15/03/2023

>> **Afixar em local visível** <<

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 08:24:12 do dia 03/05/2022

Código de Controle: 6475-3691-8663

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças: <http://s32.asp.srv.br:s050/issonline/servlet/autenticadocumento>

P.M.S.A.L 444
FLS N°
RUB



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

425
509

Número de Inscrição Estadual 13.229.796-5	CNPJ 05.827.447/0001-52	Data Início Atividade - SEFAZ 25/09/2003
NOME EMPRESARIAL SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) SUPREMA TARRAPLENAGEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4313-4/00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/02 - Obras de irrigação 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD BR 070	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 283 CX POSTAL 180
CEP 78850-000	BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO supremapva@hotmail.com		TELEFONE (66) 99637-9404
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 24/08/2022 às 16:17:20 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.A.L
FLS Nº 6416
RUB *[Signature]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 05.827.447/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:29 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **A1BB.C30F.A2F3.E706**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

P.M.S.A.L
FLS Nº 477
RUB 27

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0039778407**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/08/2022** Hora da emissão: **16:19:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**

CNPJ: **05.827.447/0001-52**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.229.796-5 - SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/10/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TM7T2AT2MLMB22K7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

478
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : **8968-5101-1611**
Contribuinte : SUPREMA TERRAPLENAGEM IRELI
CNPJ / CPF : 05.827.447/0001-52
Inscrição : 191019
Endereço : ROD: FEDERAL BR 070, KM283 Compl.: CXPST 180.
Bairro : ZONA RURAL, CEP: 7850-000
Emitida em : 24/08/2022 às 17:05:25
Válida até : 23/09/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (
<http://s32.asp.arv.br:8080/issonline/servlet/kaautenticadocumento>).

Voltar

Imprimir

P.M.S.A.L.
FLS Nº 419
RUB **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.827.447/0001-52**Razão Social:** SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**Endereço:** ROD BR 70 KM 283 SN CXPST 180 / ZONA RURAL / PRIMAVERA DO LESTE
/ MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022**Certificação Número:** 2022081901054122345941

Informação obtida em 24/08/2022 17:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHOP.M.S.A.L
FLS Nº 420
RUB 24**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.827.447/0001-52
Certidão n.º: 27657512/2022
Expedição: 24/08/2022, às 18:09:58
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.827.447/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, consoante força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7340339

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **ARQUIVADOS**, como **RÉU**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS**. **NÃO CONSTAM** ações em **DESAVOR** de **GILMAR NILSON EIRELI - EPP**, portador do **CNPJ 05.827.447/0001-52**, até a data de **23/08/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, avendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau". informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 23/08/2022, as 12:27h.

P.M.S.A.L
FLS Nº 421
RUB

Documento selado eletronicamente sob o número BUG20126.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.



P.M.S.A.L
FLS Nº 402
RUB

INRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600016414	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

PRIMAVERA DO LESTE
Local

12 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - TIPO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____/_____/_____ Data Responsável	_____/_____/_____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

P.M.S.A.L. 423
FLS Nº _____
RUB _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.491-1	MTE2200338986	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb. m.
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb. m.

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

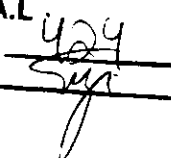
Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF5D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

NIRE: 516000164-4
 CNPJ 05.827.447/0001-52
 FOLHA: 001
 LIVRO 006

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

P.M.S.A.L
 FLS Nº 424
 RUB 

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CIRCULANTE	325.198,93
DISPONIVEL	53.274,40
Caixa	20.714,40
Banco Conta Movimento	32.560,00
CRÉDITOS	190.133,43
Duplicatas a Receber	190.133,43
ESTOQUES	81.791,10
NÃO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
INVESTIMENTOS	25.560,00
Consórcio	25.560,00
IMOBILIZADO	696.840,00
Veículos	185.650,00
Maquinas e Equipamentos	485.500,00
Móveis e Utensílios	25.690,00

(Valor total do ativo é R\$ 1.047.598,93 (Um milhão e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito reais e Noventa e Três centavos)

Cuiabá - MT, 03 de Maio de 2022

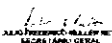
GILMAR NILSON
 TITULAR PESSOA FISICA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 801.874.551-04

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
 CONTADOR MT005391/07
 CPF: 817.746.131-15
 RG:0436719-7 SSP/M

a)Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui, contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b)As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCMAT sob o número 516293 em 17/09/2022. c)A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; d)A sociedade não possui Auditoria Independente;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

NIRE: 516000164-4

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

FOLHA: 002

LIVRO 006

CNPJ 05.827.447/0001-52

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

P.M.S.A.L
FLS N° 425
RUB *Syn*

CIRCULANTE	76.682,81
	-
	-
	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	76.682,81
Pro labore	25.000,00
provisao a pagar	4.027,37
Fgts a pagar	15.100,00
Simplex a pagar	32.555,44
NÃO CIRCULANTE	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-
Financiamentos	-
PATRIMONIO LIQUIDO	970.916,12
CAPITAL SOCIAL	
Capital subscrito	800.000,00
(-) Capital a Realizar	
RESERVAS	
Reserva Legal	-
Reservas de Lucros	-
Outras Reservas	-
RESULTADOS ACUMULADO	170.916,12
Lucro ou Prejuizos de Exercícios Anteriores	170.916,12

(Valor Total do passivo é R\$ 1.047.598,93 (Um milhão e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito reais e Noventa e Tres centavos)

Cuiabá - MT, 31 de Maio de 2022

GILMARNILSON
TITULAR PESSOA FISICA
ADMINISTRADOR
CPF: 801.874.551-04

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
CONTADOR MT005391/O7
CPF: 817.746.131-15

a) Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCEMAT sob o número 516281 em 12/09/2022, e a Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.tl.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALG FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO-GERAL

pág. 4/8

NIRE: 516000164-4

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

CNPJ 05.827.447/0001-52

CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL

DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

CONTA TÍTULO	SALDO
ATUAL	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTDO EXERCÍCIO EM 31.12.2021

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDAS DE SERVIÇO		
RECEITA BRUTA		4.059.000,00
(-) IMP F. COM/S/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	336.209,28	
TOTAL DAS DEDUÇÕES		3.722.790,72
(-) CUSTOS DOS SERV. VENDIDOS.		
CUSTOS DO SERV. VENDIDOS.	1.215.731,37	
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS.		
RECEITA LIQUIDA		2.507.059,35
RECEITA OPERACIONAL		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL	50.970,00	
MATERIAL DE CONSUMO	525.827,27	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	212.885,90	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	112.865,39	
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		902.548,56
RECEITA OPERAC. ANTES DAS PROVISÕES		1.604.510,07
(-) PROVISÃO SIMPLES NACIONAL		
PROVISÃO	310.122,26	
TOTAL DAS PROVISÕES		
LUCRO DO PERÍODO		1.294.388,53

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 1.294.388,53 (HUM MILHAO DUZENTOS E Noventa e quatro mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

Cuiabá-MT., 31 de Maio de 2022

GILMAR NILSON

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADOR MT005391/07

ADMINISTRADOR

CPF: 817.746.131-15

CPF: 801.874.551-04

a) Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui, contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCEMAT sob o número 516281em: 12/09/2022. c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado, d) A sociedade não possui Auditoria Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ARAUJO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

427
Sup

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.491-1	MTE2200338986	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



428
 [Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, de CNPJ 05.827.447/0001-52 e protocolado sob o número 22.129.491-1 em 12/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2572664, em 13/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços - Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jspx>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2022, às 07:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22.129.491-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital

P.M.S.A.L
FLS Nº 429
RUB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 13 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 07.194.644/0001-07

P.M.S.A.L
FLS Nº 420
RUB 222

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

SOLICITANTE: Eniks Matos da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº007/2022 - Processo Administrativo nº090/2022

OBJETO: Análise técnica contábil dos coeficientes apresentados pela empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI** afim de comprovar a capacidade econômico-financeira, de acordo com os termos do edital e da lei

CONSIDERAÇÃO PRELIMINARES.

O presente parecer tem por objetivo a análise meramente técnica contábil para efeito de registro cadastral, limitando-se a análise do item 5.2.12.1. para **Comprovação da boa situação financeira.**

ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pela licitante **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.827.447/0001-52, verificamos que o mesmo apresentou os coeficientes afim de comprovar a boa situação financeira conforme subitem 5.2.12.1. do referido edital, vejamos a apuração de cada índice:

Empresa: **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**
COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2021

Coeficiente	Formula de Calculo	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral - LG	$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	RS 325.198,93 RS 76.682,81	4,24
Índice de Liquidez Corrente - LC	$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	RS 325.198,933 RS 76.682,81	4,24

Rua: **Wolapitis, 96 - Centro - Barra do Garças - MT, CEP: 78.601-244**
Fone: (66) 3401-7178. E-mail: h.m.servicosdeconsultoria@gmail.com



H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 07.194.644/0001-07

P.M.S.A.L
FLS Nº 422
RUB 24

Índice de Solvência Geral - SG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ R\$ 1.047.598,93 / 9,59
R\$ 109.238,25

Diante da verificação dos coeficientes da referida empresa, constatamos que a empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, comprovou a boa situação financeira pela obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,20 (um e vinte); a partir da aplicação das fórmulas e critérios exigidos no edital, cujos dados contábeis foram extraídos das documentações apresentadas no subitem 5.2.12.4 do edital.

Sendo assim temos a seguinte leitura.

O **Índice de Liquidez Corrente - LC** - indica o potencial de uma empresa em quitar as suas dívidas em um curto período de tempo, utilizando os seus ativos de maior **liquidez**. Ele é um dos indicadores mais conhecidos para se analisar a capacidade de pagamento de uma companhia.

O **Índice de Liquidez Geral - LG** indica capacidade que uma empresa possui em liquidar todas as suas dívidas a longo prazo. Desse modo, ele pode ser obtido por meio da relação entre o ativo e as somas dos passivos circulantes e não circulantes.

O **Índice de Solvência Geral - SG** - o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto a licitante atendeu os requisitos contidos no edital, em especial no item 5.2.12.4, I e II a qual comprova a boa e regular situação econômico-financeira quanto aos índices de liquidez e solvência, bem como atendeu a cláusula 05 - Do Cadastro.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de Setembro de 2022


HUGO R. S. ARCE
Contador CRC/MT 8961/O

Rua: Walapitis, 96 - Centro - Barra do Garças - MT, CEP: 78.601-244
Fone: (66) 3401-7178 E-mail: h.m.servicosdeconsultoria@gmail.com



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.827.447-0001-52

Inscrição: 13.229.796-5

(66) 9.9637-9404



supremapva@hotmail.com

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

432
syn

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

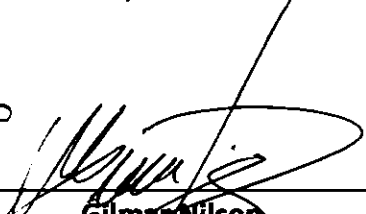
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em conformidade com Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico e financeiro.

Pelo presente a empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.827.447/0001-52, com sede a Rodovia BR 070, KM 283 s/nº, Caixa Postal 180, Zona Rural, Primavera do Leste, MT CEP 78850-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **Gilmar Nilson**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10357262 SJ/MT e do CPF nº 801.874.551-04, outorga a Sra. **Mirna Heckler Braff**, portadora do RG n.º 9061000271 SSP/RS e do CPF n.º 360.941.370-00 amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Rondônia, 659, Bairro Jardim Riva II, Primavera do Leste, CEP 78.850-000, Estado de Mato Grosso.

Primavera do Leste, 01 de setembro de 2022.





Gilmar Nilson
Proprietário

RG nº 10357262 SJ/MT

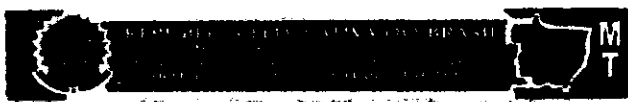
CPF nº 801.874.551-04

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ 05.827.447/0001-52



P.M.S.A.L
FLS N° 434
RUB

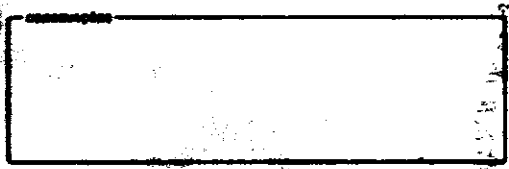


VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1559387583



Nome: JOÃO JOÃO SILVA		
CPF: 000.000.000-00		
Data de Nascimento: 04/08/1961		
Cargo: PROFESSOR		
Inscrição: 1559387583		
0028331845A	27/11/2012	09/12/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559387583



Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	
Data: 10/12/2017	
Mato Grosso	

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P.M.S.A.I.
FLS Nº
RUB

435
[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio
51600016414	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900129757

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			AI TERACAO
	021		1	AI TFRACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	020		1	ALTFRACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051		1	CONSOIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	048		1	RF-RATIFICACAO

PRIMAVERA DO LESTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deletado. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 30D3289B8EF357466C49DE10819F5E2423E68510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
ALVARO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO-GERAL

pág 1/10

[Large handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital


P.M.S.A.L. 436
FLS Nº 24
RUB

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.679-5	MT2201900129757	29/05/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
801.874.551-04	GILMAR NILSON	

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TILHAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 300328888EF357466C49DF10819F5E2423L68510. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/10

P.M.S.A.L.
FLS Nº 437
RUB 

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA GILMAR NILSON
EIRELI - EPP**

CNPJ: 05.827.447/0001-52

Gilmar Nilson nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 801.874.551-04, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 10357262, expedidor pela SJ/MT, em 04/11/1993 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Corumbá, 1047, Jardim Riva, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Elo Nilson e Maria Lorena Nilson, nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1962 na cidade de Cunha Porã – SC.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GILMAR NILSON EIRELI - EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016414, com sede Rod. BR 070 KM 283 S/N, Caixa Postal 180, Zona Rural Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.827.447/0001-52, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar a data de nascimento do Sócio: **Gilmar Nilson**.

1. onde se lê: "nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1962"
2. leia-se: "nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1977"

Em decorrência da retificação, a qualificação o sócio fica com a seguinte redação:

Gilmar Nilson nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 801.874.551-04, Carteira de Identidade RG. Sob nº. 10357262, expedidor pela SJ/MT, em 04/11/1993 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Corumbá, 1047, Jardim Riva, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, Brasil, filho de Elo Nilson e Maria Lorena Nilson, nascido aos 21 dias do mês de Janeiro de 1977 na cidade de Cunha Porã – SC.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial **GILMAR NILSON EIRELI - EPP** girará a partir desta data, sob o nome empresarial **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**.

Parágrafo Único: Retira-se a expressão **EPP** do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de Outubro de 2016.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Serviços de terraplenagem, Serviço de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Construção de rodovias e ferrovias, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Serviços de preparação do terreno, Construção de edifícios, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Obras de Irrigação, Locação de ônibus, Caminhões, reboques e semi reboques e similares, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CNAE FISCAL

4313-4/00 Obras de terraplenagem.
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 Obras de irrigação.
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 Perfurações e sondagens.
4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4120-4/00 Construção de edifícios.
4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações.
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), fica alterado para o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) o qual passa a constituir o capital da EIRELI, sendo o valor do aumento subscrito e integralizado pelo Sr. **Gilmar Nilson** neste ato e em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital da empresa no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pelo titular **Gilmar Nilson**.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da empresa é:
Serviços de terraplenagem, Serviço de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas e a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Construção de rodovias e ferrovias, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Serviços de preparação do terreno, Construção de edifícios, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Obras de Irrigação, Locação de ônibus, Caminhões, reboques e semi reboques e similares, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CNAE FISCAL

- 4313-4/00 Obras de terraplenagem.
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 Obras de irrigação.
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias.
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens.
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4120-4/00 Construção de edifícios.
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações.
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

P.M.S.A.L
FLS Nº 477
RUB 275

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2003 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo seu titular, **Gilmar Nilson**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular será limitada ao capital integralizado da empresa e regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º. CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Elege o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F. por estar assim justo e acertado assinam o presente instrumento em via única.

Primavera do Leste - MT, 29 de Maio de 2019.

GILMAR NILSON
CPF: 801.874.551-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

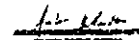
P.M.S.A.L
FLS Nº 442
RUB 544

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.679-5	MT2201900129757	29/05/2019
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
801.874.551-04	GILMAR NILSON	

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPL ENAGLM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 30D3288B8EF357466C49DF10819F5E2423E66510. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.S.A.L.
FLS N° 443
RUB [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, de nire 5160001641-4 e protocolado sob o número 19/078.679-5 em 29/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2158239, em 19/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.874.551-04	GILMAR NILSON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.874.551-04	GILMAR NILSON

Cuiabá, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2158239 em 19/06/2019 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, Nire 51600016414 e protocolo 190786795 - 29/05/2019. Autenticação: 3003288A8EF357466C49DE10819F5E2423F68510. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/078.679-5 e o código de segurança buoA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[assinatura] Pág. 9/10



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.827.447-0001-52
Inscrição: 13.229.790-8
(66) 9.9637-9404
supremapva@hotmail.com



P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

444

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em conformidade com Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico e financeiro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, portadora do CNPJ sob nº 05.827.447/0001-52 é (X)* Microempresa (ME) ou ()* Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Primavera do Leste/MT, em 08 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

marcus augusto fortes de almeida

025470338DAF4CE...

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

Contador CRC-MT 5.391007

RG 0439.719-7-SSP-MT

CPF 817.746.131-15

DocuSigned by:

GILMAR NILSON

0C61B53A2D744DD...

Gilmar Nilson

Proprietário

RG nº 10357262 SJ/MT

CPF nº 801.874.551-04

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ 05.827.447/0001-52



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001641-4	05.827.447/0001-52	19/08/2003	19/08/2003

Endereço Completo:

RODOVIA BR 070 SN KM 283 CX POSTAL 180 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, SERVICIO DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS E A SINALIZACAO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OBRAS DE IRRIGACAO, LOCACAO DE ONIBUS, CAMINHOS, REBOQUES E SEMI REBOQUES E SIMILARES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
801.874.551-04	GILMAR NILSON	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/07/2021 Número: 2392707

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SUPREMA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	5120086938-0	51600016414	xx	TRANSFORMACAO
	GILMAR NILSON EIRELI EPP	xxxxxxx	2158239	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	BINAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	5120086938-0	20110589548	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004814231 e visualize a certidão)



22/124.501-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.S.A.L 491
FLS Nº 139
RUB

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Agosto de 2022 14:50


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004814231 e visualize a certidão)



22/124.501-4

Página 2 de 2



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.827.447-000 P.M.S.A.L

Inscrição: 13.229.715-5 PLES N°

(66) 9.9637-9408

supremapva@hotmail.com

Handwritten signature and number 447.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em conformidade com Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico e financeiro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, portadora do CNPJ sob nº 05.827.447/0001-52 é (X)* Microempresa (ME) ou ()* Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal na TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Primavera do Leste/MT, em 08 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

marcus augusto fortes de almeida

025470338DAF4CE...

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

Contador CRC-MT 5.391007

RG 0439.719-7-SSP-MT

CPF 817.746.131-15

DocuSigned by:

GILMAR NILSON

0C61B53A2D744DD...

Gilmar Nilson

Proprietário

RG nº 10357262 SJ/MT

CPF nº 801.874.551-04

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ 05.827.447/0001-52

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001641-4	05.827.447/0001-52	19/08/2003	19/08/2003

Endereço Completo:

RODOVIA BR 070 SN KM 283 CX POSTAL 180 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS E A SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOS, REBOQUES E SEMI REBOQUES E SIMILARES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
801.874.551-04	GILMAR NILSON	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/07/2021 Número: 2392707

Ato 223 - BALANÇO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SUPREMA TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	5120086938-0	51600016414	xx	TRANSFORMAÇÃO
	GILMAR NILSON EIRELI EPP	xxxxxxx	2158239	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	BINAO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	5120086938-0	20110589548	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004814231 e visualize a certidão)



22/124.501-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Agosto de 2022 14:50

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004814231 e visualize a certidão)



22/124.501-4

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

P.M.S.A.L

Nº 950

RUB

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

A requerimento da pessoa interessada SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI, CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada esta devidamente cadastrada em nosso Departamento Tributário Municipal.

Cadastro:	000022370	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI	CPF/CNPJ:	05827447000152
Endereço:	ROD BR 070 KM 283, S/N	Complem:	CXPST 180
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	78850000
Cidade:	PRIMAVERA DO LESTE-MT		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 15/09/2022 08:13:02 Validade: 15/10/2022 Usuário: CESAR

Número/Controle da Certidão: 695A7345D96ACFE8

CESAR BALBINO DE
SOUSA:48782254168

Assinado de forma digital por
CESAR BALBINO DE
SOUSA:48782254168
Dados: 2022.09.15 10:49:37 -04'00'

Setor de Tributos



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.827.447-0001-52

Inscrição: 13.229.796-5

(66) 9.9637-9404



supremapva@hotmail.com

P.M.S.A.L
E.S. N°
RUB

457
M

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em conformidade com Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico e financeiro.

Pelo presente a empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.827.447/0001-52, com sede a Rodovia BR 070, KM 283 s/nº, Caixa Postal 180, Zona Rural, Primavera do Leste, MT CEP 78850-000, por intermédio de seu responsável técnico o Sr Alisson Fernando de Souza Liborio, portador da Carteira do CREA nº 20355, Região de MT, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

Primavera do Leste/MT, em 08 de setembro de 2022.

Alisson Fernando de Souza Libório
Responsável Técnico
CREA nº 20355/MT
CPF nº 876.317.841-91
SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ 05.827.447/0001-52

Gilmar Nilson
Proprietário
RG nº 10357262 SJ/MT
CPF nº 801.874.551-04
SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ 05.827.447/0001-52

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05827447000152

LIMPAR

Data da consulta: 24/08/2022 13:58:35

Data da última atualização: 24/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

P.M.S.A.L.
FLS Nº 453
RUB 297

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05827447000152

LIMPAR

Data da consulta: 24/08/2022 13:58:35

Data da última atualização: 24/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

P.M.S.A.L.
 FLS Nº 453
 RUB

TCU Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB454
SMT

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CPF/CNPJ: 05.827.447/0001-52

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:51 do dia 24/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:6:4692285572969::NO:3,6:P6_COD_CONTROLE:QNR7240822142351&success_msg=Q2VydGlic428...

Código de controle da certidão: QNR7240822142351

TCU Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos  

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Versão 2.4 Criado com ♥ usando  Creative Commons

P.M.S.A.L
FLS N° 455
RUB [Signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

456
[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/08/2022 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.827.447/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaoprecatorias.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6306.625F.A427.8783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/certificacao/enc/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2022 15:01:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**
CNPJ: **05.827.447/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

P.M.S.A.L.
FLS N° 488
RUB

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

23015631/2022

P.M.S.A.L
FLS N° 659
RUB

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

OU

CNPJ n. 05.827.447/0001-52

Certidão emitida em 24/08/2022, às 15:09:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23015631

Código de Validação: 2DB1 EB81 9CD2 9815 E4FD E059 49FD A8A3

Data da Atualização: 24/08/2022, às 01:52:10



24/08/2022



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.827.447-0001-52
Inscrição: 13.229.796-5
(66) 9.9637-9404
supremapva@hotmail.com



P.M.S.A.L.
FLS N° 460
RUB
nyj

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO INFERIOR DE 10%

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14°48'10.09"S; 53°36'54.01"O coordenada final: 14°48'25.91"S; 53°36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em conformidade com Planilha Orçamentária Padrão e cronograma físico e financeiro.

A empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.827.447/0001-52, com sede a Rodovia BR 070, KM 283 s/nº, Caixa Postal 180, Zona Rural, Primavera do Leste, MT CEP 78850-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **Gilmar Nilson**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10357262 SJ/MT e do CPF nº 801.874.551-04, DECLARA, que possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Fórmula do cálculo:

Valor estimado da licitação x 10% < Patrimônio Líquido

Primavera do Leste/MT, em 08 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
marcus augusto fortes de almeida
025470338DAF4CE...

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
Contador CRC-MT 5.391007
RG 0439.719-7-SSP-MT
CPF 817.746.131-15

DocuSigned by:
GILMAR NILSON
0C61B53A2D74DD...

Gilmar Nilson
Proprietário
RG nº 10357262 SJ/MT
CPF nº 801.874.551-04
SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ 05.827.447/0001-52



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 05.827.447-0001-52

Inscrição: 13.229.796-5

(66) 9.9637-9454



supremapva@hotmail.com

P.M.S.A.L

S N°

SUB

467
Syl

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.827.447/0001-52, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº do Contrato	Nome do órgão/empresa	Endereço completo do órgão/empresa com quem possui o contrato vigente	Vigência do contrato (início/vencimento)	Valor total do contrato no exercício de 2021
ARP 132/2021	Prefeitura Municipal de Primavera do Leste	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste - MT	28/05/2021 a 28/05/2022	R\$ 1.344.260,00
ARP 135/2021	Prefeitura Municipal de Primavera do Leste	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste - MT	31/02/2021 a 31/05/2022	R\$ 103.430,00
Valor total dos contratos vigentes no exercício de 2021: R\$ 1.447.690,00				

Nota 1: Considera-se o valor total do contrato vigentes no exercício de 2021: R\$ 1.447.690,00

Nota 2: A declaração de compromissos assumidos deve informar que $\frac{1}{12}$ (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

Fórmula do cálculo:

Patrimônio Líquido superior a $\frac{1}{12}$ do valor dos contratos firmados.

$$\frac{1}{12} \text{ do valor dos contratos firmados} = 970.916,12 \times 12 > 1$$

$$1.447.690,00$$

Nota 3: Esse resultado deverá ser superior a 01 (um).

Nota 4: Considera-se o valor total do contrato. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa e com a administração pública em relação a receita bruta.

$$\text{RECEITA BRUTA} = 4.059.000,00 - 1.447.690,00 \times 100 = 261,13 = 180,37$$

$$1.447.690,00$$

Obs: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, sob pena de inabilitação.

[Handwritten signature]



SUPREMA
TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 05.827.447-0001-52
Inscrição 13.229.796-5
(66) 9.9637-9400
supremapva@hotmail.com

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]

Primavera do Leste/MT, em 19 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

GILMAR NILSON

0C61B53A2D744DD

Gilmar Nilson

Proprietário

RG nº 10357262 SJ/MT

CPF nº 801.874.551-04

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ 05.827.447/0001-52

DocuSigned by:

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

0C61B53A2D744DD

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA


CONTADOR

CRC/MT 005391

CPF: 817.746.131-15

RG: 0436797SSPMT

[Handwritten signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600016414	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

P.M.S.A.L
 FLS Nº 0163
 RUB [assinatura]

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

Nº FCN/REMP

 MTE2200338986

PRIMAVERA DO LESTE Local
 12 Setembro 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			/ / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
/ / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L
FLS Nº 464
RUB *[Handwritten Signature]*

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.491-1	MTE2200338986	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

NIRE: 516000164-4
 CNPJ 05.827.447/0001-52
 FOLHA: 001
 LIVRO 006

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CIRCULANTE	325.198,93
DISPONIVEL	53.274,40
Caixa	20.714,40
Banco Conta Movimento	32.560,00
CRÉDITOS	190.133,43
Duplicatas a Receber	190.133,43
ESTOQUES	81.791,10
NÃO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
INVESTIMENTOS	25.560,00
Consórcio	25.560,00
IMOBILIZADO	696.840,00
Veiculos	185.650,00
Maquinas e Equipamentos	485.500,00
Movéis e Utensilios	25.690,00

(Valor total do ativo é R\$ 1.047.598,93 (Hum milhão e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Oito reais e Noventa e Tres centavos)

Cuiabá - MT, 03 de Maio de 2022

GILMAR NILSON
 TITULAR PESSOA FISICA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 801.874.551-04

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA
 CONTADOR MT005391/07
 CPF: 817.746.131-15
 RG:0436719-7 SSP/M

a) Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui, contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCEMAT sob o número 516281 em 12/09/2022. c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

NIRE: 516000164-4

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

FOLHA: 002

LIVRO 006

CNPJ 05.827.447/0001-52

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CIRCULANTE	76.682,81
	-
	-
	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	76.682,81
Pro labore	25.000,00
povisao a pagar	4.027,37
Fgts a pagar	15.100,00
Simplex a pagar	32.555,44
NÃO CIRCULANTE	-
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-
Financiamentos	-
PATRIMONIO LIQUIDO	970.916,12
CAPITAL SOCIAL	
Capital subscrito	800.000,00
(-) Capital a Realizar	
RESERVAS	
Reserva Legal	-
Reservas de Lucros	-
Outras Reservas	-
RESULTADOS ACUMULADO	170.916,12
Lucro ou Prejuizos de Exercícios Anteriores	170.916,12

(Valor Total do passivo é R\$ 1.047.598,93 (Hum milhão e Quarenta e Sete Mil Quinhnetos e Noventa e Oito reais e Noventa e Tres centavos)

Cuiabá - MT, 31 de Maio de 2022

GILMAR NILSON

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADOR MT005391/07

ADMINISTRADOR

CPF: 817.746.131-15

CPF: 801.874.551-04

a) Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui, contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCEMAT sob o número 516281 em 12/09/2022. c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

FOLHA: 003
LIVRO 006

P.M.S.A.L
FLS Nº 477
RUB 541

NIRE: 516000164-4

CONSTITUIÇÃO: 19/08/2003

CNPJ 05.827.447/0001-52

CONTABILIDADE GERAL E GERENCIAL

DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

CONTA TITULO	SALDO
ATUAL	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTDO EXERCÍCIO EM 31.12.2021

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		
VENDAS DE SERVIÇO		
RECEITA BRUTA		4.059.000,00
(-) IMP E COM/S/SERVIÇOS		
SIMPLES NACIONAL	336.209,28	
TOTAL DAS DEDUÇÕES		3.722.790,72
(-) CUSTOS DOS SERV. VENDIDOS.		
CUSTOS DO SERV. VENDIDOS.	1.215.731,37	
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS.		
RECEITA LÍQUIDA		2.507.059,35
RECEITA OPERACIONAL		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL	50.970,00	
MATERIAL DE CONSUMO	525.827,27	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	212.885,90	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	112.865,39	
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		902.548,56
RECEITA OPERAC. ANTES DAS PROVISÕES		1.604.510,07
(-) PROVISÃO SIMPLES NACIONAL		
PROVISÃO	310.122,26	
TOTAL DAS PROVISÕES		
LUCRO DO PERÍODO		1.294.388,53

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 1.294.388,53 (HUM MILHAO DUZENTOS E Noventa e quatro mil Trezentos e Oitenta e Oito Reals e Cinquenta e Tres Centavos)

Cuiaba-MT., 31 de Maio de 2022

GILMAR NILSON

MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA

TITULAR PESSOA FISICA

CONTADOR MT005391/O7

ADMINISTRADOR

CPF: 817.746.131-15

CPF: 801.874.551-04

a) Sob as penas de lei declaramos que as informações aqui, contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas; b) As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 0010, do Livro Diário nº 006, devidamente registrado na JUCEMAT sob o número 516281 em 12/09/2022. c) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto não 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

418
mp

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.491-1	MTE2200338986	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

não 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, de CNPJ 05.827.447/0001-52 e protocolado sob o número 22/129.491-1 em 12/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2572664, em 13/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.874.551-04	GILMAR NILSON	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
817.746.131-15	MARCUS AUGUSTO FORTES DE ALMEIDA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2022, às 07:38.

SAIM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/129.491-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.L

Registro Digital

FLS Nº
RUB

470
524

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 13 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

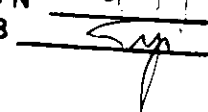
Certifico registro sob o nº 2572664 em 13/09/2022 da Empresa SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ 05827447000152 e protocolo 221294911 - 12/09/2022. Autenticação: F54ECBF55D71586FAA2F54AD413D6E9D542B202C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema1.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.491-1 e o código de segurança uvAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Muller

n.º. 8/8

SUPREMA TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ: 05.827.447/0001-52

P.M.S.A.L
 FLS N° 477
 RUB 

Índices do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Índice que comprovam a situação financeira:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL-LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{325.198,93 + 0,00}{76.682,91 + 0,00}$$

LG = 4,24

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{1.047.598,93}{76.682,91 + 0,00}$$

SG = 13,66

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{325.198,93}{76.682,91}$$

LC = 4,24

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - EG

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$EG = \frac{76.682,91 + 0,00}{1.047.598,93}$$

EG = 0,07

Cuiabá/MT, 31 de Maio de 2022




GILMAR NILSON
 CPF: 801.874.551-04
 TITULAR

DocuSigned by:



0C61B53A2D744DD...

MARCUS AUGUSTO FORTES DE
 ALMEIDA
 Contador - CRC: MT005391007
 CPF: 817.746.131-15



CAPITULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES

Modalidade I - FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantida, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiarçado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: O Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiarçado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiarçado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: atendimento@bluefianga.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: servicos@bluefianga.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: atendimento@bluefianga.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: atendimento@bluefianga.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: servicos@bluefianga.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: atendimento@bluefianga.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue

Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluefianga.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluefianga.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

19.6. Esta Fiança é contratada a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB
472

Modalidade II - FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhadoras e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.967/95:

1 - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excidente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

1 - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explicity interesse na manutenção da Respecciva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regularização;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAL DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: judicio@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

P.M.S.A.L
FLS Nº
473

Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Objeto:

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@blue-life-garantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@blue-life-garantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@blue-life-garantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Handwritten signature and initials.

Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FIANÇEIRA

- 1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.
- 2. Definições:
 - 2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:
 - I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;
 - II - Perjuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplimento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.
- 3. Vigência:
 - 3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.
 - 3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.
- 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
 - 4.1. Expectativa: Ião logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.
 - 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
 - 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:
 - a) Discriminativo pormenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;
 - b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;
- 5. Indenização:
 - 5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.
 - 5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.
- 6. Disposições Gerais:
 - 6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações previstas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigação trabalhista e previdenciária de qualquer natureza, de segunda ordem social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de conteúdo de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.
 - 6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.
 - 7. Ratificação:
 - 7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO

- 1-Registro de Sinistro
 - E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br
- 2-Certificação Digital
 - E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br
- 3-Dept Jurídico
 - E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br
- 4-Tele-Atendimento
 - Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

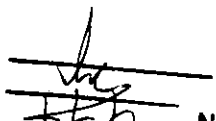
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.



6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomara sem Efeito a Expectativa do Sinistro.

IV - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V - nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@blue-life.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@blue-life.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@blue-life.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II: OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança Garantia, com o prazo de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.
2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de execução, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.
2.4. Riscos Declarados: itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias esta restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa em processo, cujo autor reintivique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.
3.1.1. Caso ocorra o item 3.1, acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
(a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
(b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
(c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
(d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
3.4. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1, e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará proposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.
4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1, e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.
6. PERDA DE DIREITO
6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
1 - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitado o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança
II - quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo
III - se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES

UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Recamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro
E-mail: sinistro@bluelegarantias.com.br

2-Certificação Digital
E-mail: garantias@bluelegarantias.com.br

3-Dept Jurídico
E-mail: juridico@bluelegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro
E-mail: sinistro@bluelegarantias.com.br

2-Certificação Digital
E-mail: garantias@bluelegarantias.com.br

3-Dept Jurídico
E-mail: juridico@bluelegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro
E-mail: sinistro@bluelegarantias.com.br

2-Certificação Digital
E-mail: garantias@bluelegarantias.com.br

3-Dept Jurídico
E-mail: juridico@bluelegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro
E-mail: sinistro@bluelegarantias.com.br

2-Certificação Digital
E-mail: garantias@bluelegarantias.com.br

3-Dept Jurídico
E-mail: juridico@bluelegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento
Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III: FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos,

garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiandado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93:

I - Riscos Declarados: itens expressamente descritos na carta fiança, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

II - Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário em caso de inadimplemento do Afiandado na execução do contrato,

excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiandado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fim de comunicar e registrar a expectativa de Sinistro.

3.2. Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiandado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro. 3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiandado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo Afiandado; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiandado, relacionando a inadimplência do Afiandado; c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o Afiandado, relacionando a inadimplência do Afiandado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos; f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável; g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao Afiandado pelo Beneficiário; h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário; i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegeraís.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegeraís.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegeraís.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. *****

5. Ratificação: Item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadrar nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Afiandado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, aheiros à vontade do Afiandado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licenças(s) requeridas(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.2 A inadimplência do Afiandado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Afiandado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de conteúdo de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4. Disposições Gerais:

3.3. Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1 e após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiandado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

3.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de expectativa do Sinistro.

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

Página 13 de 13